ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Major Vieira

LEI Nº 1011 - DE 28 DE MAIO DE 1993

CONCEDE CONTRIBUIÇÃO AO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MAJOR VIEIRA.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e, eu sanciono a seguinte

L E I

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma Contribuição no valor de Cr$ 23.000.000,00 (Vinte e três milhões de cruzeiros), ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Major Vieira.

Art.2º- A despesa oriunda da presente Lei correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02.00	- Chefia do Executivo
Unidade Orçamentária: 02.04	- Secretaria da Agricultura
Classificação Geral	- Natureza da Despesa
0414080.2010	- Contribuição ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais
3.000	- Despesas Correntes
3.233	- Contribuições Correntes

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Major Vieira, 28 de maio de 1993

Orildo Antonio Severgnini
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi Registrada e Publicada nesta Secretaria de Administração e Planejamento, na data supra.

Carlos Alvino Wagner
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO